



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 051/2021

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 05222/2021 Publicada na data de 24/03/2021, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) JOSÉ FERNANDO DA SILVA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0533/2021 de 14/05/2021. Para tanto, terá o prazo de 30 dias , a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- GUADALAJARA, 152,PARQUE SÃO JUDAS TADEU- CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 137850001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 01 de junho de 2021.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.942 de 3 de maio de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.881,08 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	087	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.681,68
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 600,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1076	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.599,40
Total				R\$ 97.881,08

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	088	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.681,68



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 844

Página 4

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação	28.843.0015.2.017.00			
Ficha	132	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	313	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 600,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1075	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.599,40
Total				R\$ 97.881,08

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 3 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.987 de 17 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1133	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 481.000,00
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1113	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 240.000,00
Total				R\$ 721.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.988 de 17 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0573.1.257.00			
Ficha	800	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 27.000,00
Total				R\$ 27.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	137	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 27.000,00
Total				R\$ 27.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.989 de 17 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.462.760,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	072	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.270.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 70,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.000,00	
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 66.600,00	
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0218.2.244.00		
Ficha	231	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	834	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.100,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.490,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 844

Página 8

Total R\$ 1.462.760,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	056	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Ficha	060	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	069	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.270.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	108	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	153	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 75.600,00
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	157	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0218.2.244.00		
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	832	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.100,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.490,00
Total				R\$ 1.462.760,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.990 de 17 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	899	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	954	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.000,00
Ficha	960	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100,00
Total				R\$ 31.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 17 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.001 de 19 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.408/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.869.00			
Ficha	1160	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 500,00
Ficha	1162	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.500,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.003 de 19 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.408/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.869.00			
Ficha	1161	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1020	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.013 de 20 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0781.2.826.00			
Ficha	1103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 230.000,00
Total				R\$ 230.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.016 de 24 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.604.260,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e sessenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	166	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 700,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	181	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.820,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	297	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	324	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.150,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	466	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 600.000,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 126.000,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.600,00
Ficha	512	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 79.180,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	576	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 106.032,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.510,00
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 19.268,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 273.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0181.2.193.00		
Ficha	616	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 78.000,00
Total				R\$ 1.604.260,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 07 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 07.02 Divisão de Ensino Infantil



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 844

Página 14

Classificação	12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00		
Ficha	179 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.820,00
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	296 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00
Classificação	12.365.0113.2.652.00		
Ficha	322 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.150,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 804.480,00
Ficha	442 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 94.110,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0169.2.182.00		
Ficha	504 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 126.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica	
Classificação	10.305.0177.2.189.00		
Ficha	582 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0180.2.192.00		
Ficha	604 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 273.000,00
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica	
Classificação	10.302.0182.2.194.00		
Ficha	621 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 78.000,00
Total			R\$ 1.604.260,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 24 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.027 de 26 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	056	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Ficha	060	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.030 de 27 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.843.887,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.280,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 207,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	467	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.444.000,00
Ficha	471	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 141.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Ficha	537	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	548	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	962	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.400,00
Total				R\$ 1.843.887,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade 02.05 Corpo de Bombeiros



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 844

Página 17

Classificação	06.182.0779.2.865.00		
Ficha	039 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.280,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	108 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 207,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.365.0113.2.650.00		
Ficha	309 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica	
Classificação	10.301.0039.2.047.00		
Ficha	452 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação	10.301.0040.2.048.00		
Ficha	468 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 140.000,00
Ficha	470 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 486.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS	
Classificação	10.305.0193.2.179.00		
Ficha	484 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Ficha	486 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF	
Classificação	10.301.0168.2.181.00		
Ficha	500 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 999.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.244.0762.2.780.00		
Ficha	964 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação	
Classificação	04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1044 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 14.400,00
Total			R\$ 1.843.887,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 27 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.031 de 27 de maio de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	1163	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0008.2.012.00			
Ficha	1155	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 27 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.034 de 28 de maio de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0785.2.830.00			
Ficha	1112	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 450.000,00
Total				R\$ 450.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 28 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.035 de 28 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	851	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	912	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.300,00	
Classificação		08.244.0409.2.409.00		
Ficha	920	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Total			R\$ 61.300,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 28 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 32.036 de 28 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0744.2.698.00		
Ficha	082	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 33.200,00
Total				R\$ 33.200,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	137	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 33.200,00
Total				R\$ 33.200,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 28 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 32.040/2021

Constitui Comissão Especial para a realização do Censo Geral Previdenciário dos servidores ativos e inativos do Município de Presidente Prudente-SP.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Censo Cadastral Previdenciário é a atualização de toda a base de dados (cadastral, funcional e financeiro) do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes;

CONSIDERANDO que o Censo Cadastral trata-se de atualização de dados pessoais dos servidores, como: nome, CPF, data de nascimento, endereço, rol de dependentes, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Censo Funcional engloba atualização do histórico funcional dos servidores, como: cargo ocupado, data de admissão, vínculos anteriores com o Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros Regimes Próprios, benefícios concedidos, data de concessão, ato aposentatório, dentre outros;

CONSIDERANDO que o Censo Financeiro envolve atualização da base remuneratória de contribuição dos servidores desde o ingresso no serviço público até o momento;

CONSIDERANDO que a atualização da base de dados consiste em recurso fundamental para a correta mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31.950, publicado em 10 de maio de 2021, que institui e regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente - Prudenprev.



DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Realização e Acompanhamento do Censo Geral Previdenciário dos servidores ativos e inativos municipais de Presidente Prudente-SP, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Representantes da Prudenprev

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni – Gerente de Previdência
Adriano Henrique de Oliveira _Operador de Sistema Júnior
Jefferson José Chaves Júnior – Escriturário
Juliana Lombardi Bassetti de Azevedo – Assistente Social
Thatiane Rota Ghiroto Garcia – Escriturária

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Denise Costa Peres de Oliveira – Escriturária

Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação

Wellington Aparecido Ozelin – Programador de Sistemas Júnior

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Fernando Batoqui França – Controlador Interno

Art. 2º Compete à Comissão Especial do Censo Previdenciário cuidar de todo o processo para a sua realização, devendo, dentre outras providências, analisar a viabilidade do projeto, orçamento, formas de contratação, indicando o processo licitatório, planejamento estratégico, contratação de mão de obra, equipamentos, materiais publicitários, em todas as suas fases, até o recebimento final do resultado e o acompanhamento das providências de sua aplicação.

Art. 3º A comissão estabelecerá as condições necessárias para implantação dos trabalhos, pontos de atendimento e execução do cronograma de cadastramento a ser estabelecido pelo Sistema de Previdência Municipal – Prudenprev, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.



Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 28 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.041/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.217, de 21 de maio de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 40-25, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **SEBASTIÃO CARLOS ANTUNES**, em 16 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.045/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.286 de 01 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA APARECIDA BARIANI DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.208.565.695-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.047/2021

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar, em cumprimento à decisão judicial, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1020080-16.2019.8.26.0482, da Vara da Fazenda Pública de Presidente Prudente, em fase de cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 8.888, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar titular, Lara Telles Peres, repristinando-se os efeitos do Decreto nº 30.537, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição dos Conselhos Tutelares de Presidente Prudente, a partir desta data, em cumprimento à decisão proferida em processo judicial.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.827, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar titular e de nova composição dos Conselhos Tutelares, em obediência à decisão judicial, e dá outras providências.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 31 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.048/2021

*Revoga o Decreto Municipal nº
31.532/2021.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 7º, da Lei 10.414/2021, que extingue a Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SERIN e o cargo do seu respectivo titular,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.532, de 1º de janeiro de 2021, que nomeia interinamente Secretário Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.056/2021

*Dispõe sobre a aprovação do novo
Regulamento do Teatro Paulo
Roberto Lisbôa – Centro Cultural
Matarazzo, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura no sentido de promover ajustes nas normas de utilização do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” – Centro Cultural Matarazzo, nos termos do Anexo Único deste Decreto, fixando-se as normas e valores de preço público pela sua utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs 24.809, de 27 de junho de 2014 e 25.728, de 21 de maio de 2015.

Presidente Prudente, 1º de junho de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOSE DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

YURI CORRÊA DOS REIS
Secretário de Cultura



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

TEATRO “PAULO ROBERTO LISBÔA” – CENTRO CULTURAL MATARAZZO

Art. 1º O Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”, no Centro Cultural Matarazzo, constitui-se como um equipamento da Secretaria Municipal de Cultura comprometido com a diversidade cultural, com ações socioculturais para a promoção da cidadania, atos públicos solenes, de natureza oficial, mediante pagamento de preço público a ser estabelecido em decreto. A sua utilização tem a finalidade de garantir a liberdade de criação, fomento e difusão das atividades artístico-culturais.

Art. 2º Terão prioridade para reserva e agendamentos de pauta os eventos promovidos pelo Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” poderá ser cedido para a realização de eventos promovidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, grupos artísticos e culturais, instituições artísticas e culturais, escolas de artes e entidades filantrópicas.

Parágrafo único. Eventos corporativos e/ou educacionais, sem caráter político- partidário ou religioso, poderão ser realizados desde que não comprometam a programação cultural e artística do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”.

Art. 4º Compete à Comissão de Análise dos projetos artísticos e culturais do Teatro “Paulo Roberto Lisbôa”, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, deliberar sobre as solicitações e os seus respectivos conteúdos no que tange ao interesse público e à relevância do projeto, sistematizando e propondo sentido à programação em relação à diversidade cultural e diversidade de públicos, entre outros.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 5º O Teatro “Paulo Roberto Lisboa” funcionará de terça a domingo, mediante solicitação por ofício à Secretaria Municipal de Cultura, com no mínimo 30 dias de antecedência, no qual deverão constar as seguintes informações:

- I - CNPJ, quando se tratar de personalidade jurídica;
- II - CPF do proponente quando se tratar de pessoa física;
- III - Nome do evento, autor, gênero (se houver);
- IV - Data (s) solicitada (s);
- V - Horário (s) de entrada no teatro e horário (s) de realização da atividade;
- VI – Público alvo e classificação etária;
- VII – Valor do ingresso a ser cobrado ou gratuidade e o local de vendas antecipadas.

Parágrafo único. Deverão ser anexados ao ofício o release da atividade artística e o currículo do proponente.

Art. 6º É de responsabilidade do solicitante a criação e impressão de todo o material de publicidade, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

Art. 7º O horário de funcionamento do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” é de terça a domingo, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 23h.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das bilheterias é a partir das 14h nos dias do evento, não havendo disponibilização de bilheteiros.

Art. 8º O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo solicitante será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer da Comissão de Análise com o aval do Secretário Municipal de Cultura. O solicitante poderá requerer pauta no teatro apenas uma vez a cada bimestre.

§ 1º. Para estreias de espetáculos de teatro, dança ou música de grupos artísticos prudentinos, fica liberado o dia anterior à estreia para ensaios gerais, montagem de cenários, luz e som, mediante o pagamento da tarifa de 50 (cinquenta) UFMs.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

§ 2º. A solicitação de mais dias para ensaios seguirá os critérios normais de cobrança de tarifas públicas e será de autonomia da Secretaria Municipal de Cultura a liberação.

§ 3º. Para as solicitações de ensaios/montagem de luz e cenários de grupos artísticos de outras regiões serão seguidos os critérios normais de cobrança de taxa pública e locação.

Art. 9º Considerando a locação do espaço com a estrutura de iluminação e som, conforme *riders* disponíveis no site www.culturapp.com.br, ficam assim estabelecidos os seguintes valores de preços públicos para a utilização do Teatro “Paulo Roberto Lisboa”:

I - Categoria 1

Atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos públicos do município: isentos.

II - Categoria 2

Espectáculos realizados por grupos artísticos sediados em Presidente Prudente com venda de ingressos:

- a) recolhimento de tarifa antecipada no valor de 60 UFMs (Unidade Fiscal do Município)
- b) o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 290 UFMs por dia de uso do espaço.

III - Categoria 3

Espectáculos realizados por grupos artísticos não sediados em Presidente Prudente com venda de ingressos:

- a) recolhimento de tarifa antecipada no valor de 145 UFMs;
- b) o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 430 UFMs por dia de uso do Teatro.

IV - Categoria 4

Espectáculos artísticos realizados por instituições culturais e artísticas, com fins lucrativos, sediados ou não em Presidente Prudente (Escolas de dança, música, teatro e afins), com cobrança de ingresso:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- a) recolhimento de tarifa antecipada no valor de 145 UFM's;
- b) o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da bilheteria, não podendo este valor ser inferior a 430 UFM's por dia de uso do Teatro.

V - Categoria 5

Eventos corporativos e/ou educacionais, sem caráter político-partidário ou religioso, com ou sem cobrança de ingressos:

- a) recolhimento de tarifa antecipada no valor de 145 UFM's;
- b) pagamento do valor referente a 430 UFM's por dia de uso do Teatro.

Art. 10. No caso de eventos culturais e artísticos sem cobrança de ingressos, o solicitante poderá obter a isenção da cobrança de preços públicos, desde que preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

- I- requerimento prévio e expresso do interessado, observando a justificativa de interesse público;
- II – deferimento da Comissão de Análise com o aval do Secretário Municipal de Cultura, observadas as restrições legais, em especial, ao princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. No caso de indeferimento da solicitação de isenção, o solicitante deverá recolher a título de tarifa antecipada o valor único de 150 UFM's.

Art. 11. Após o deferimento da solicitação pela Comissão de Análise com o aval do Secretário Municipal de Cultura, será gerado o boleto para pagamento imediato da tarifa antecipada. A reserva do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” somente será confirmada e notificada por email após o pagamento da tarifa antecipada, com o envio do comprovante ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Para a utilização do linóleo, será cobrado o valor da diária referente a 146 UFM's.

Art. 12. Nos eventos com bilheteria, caberá ao encarregado do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” elaborar o borderô em duas vias, das quais uma deverá ser entregue ao responsável



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

pelo evento. Do valor correspondente aos 10% (dez por cento) da renda bruta do espetáculo ou do valor mínimo a ser pago, será descontado o valor pago da tarifa antecipada.

Art. 13. O cancelamento de pauta deverá ser solicitado por escrito, obrigatoriamente, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data solicitada. Caso isso não ocorra, o solicitante ficará impossibilitado de requerer a pauta do Teatro por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. No caso de cancelamento, o valor pago pela tarifa antecipada não será devolvido.

Art. 14. O Teatro “Paulo Roberto Lisboa” colocará à disposição dos espetáculos os técnicos de luz e som, que serão responsáveis apenas pela montagem da iluminação acompanhados pelas orientações do técnico do grupo, não atuando, contudo, durante a apresentação do espetáculo.

Art. 15. Os eventos deverão iniciar no horário divulgado, havendo, entretanto, uma tolerância máxima de 10 minutos. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com, no mínimo, 20 minutos de antecedência.

Parágrafo único. O intervalo mínimo entre uma sessão e outra deve ser de, no mínimo, 60 minutos e será obedecido o percentual máximo de 2 sessões por período.

Art. 16. A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada logo após a apresentação e o material retirado no máximo até às 10h do dia seguinte. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento.

Art. 17. As despesas com SBAT, ECAD, OMB, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista são de responsabilidade do solicitante.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 18. A autorização para uso do Teatro “Paulo Roberto Lisboa” poderá ser suspensa a qualquer tempo se o espetáculo, atitudes de seus participantes ou da plateia forem considerados inadequados, comprometendo o objetivo principal da casa e/ou da sua integridade.

Art. 19. É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado à plateia.

Art. 20. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc) somente poderão acontecer mediante autorização escrita da comissão de análise, bem como é proibido o uso de confetes e bolinhas de isopor, através do urdimento.

Art. 21. Fica vedado fumar, comer ou beber na plateia, mesmo durante a montagem e desmontagem, sendo que para alimentação, os grupos poderão utilizar o espaço da cozinha, camarins e hall interno.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Projetos Artísticos e Culturais do Teatro “Paulo Roberto Lisboa”, com o aval do Secretário Municipal de Cultura.

Presidente Prudente, maio de 2021.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	01/06/2021	1.756.646,18
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	01/06/2021	1.316,23
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	01/06/2021	14.846,43
SME – FEB FUNDEB	01/06/2021	1.467.279,43

Presidente Prudente, 01 de Junho de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



COMUC

CONSELHO MUNICIPAL
PARA POLÍTICAS CULTURAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente, 01 de junho de 2021.
Num 0095/2021

CONVOCAÇÃO

Senhor (a) Conselheiro (a),

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP, criado pela Lei Complementar nº 38/1997, alterados pelas leis 174/2010, 178/2010, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IV do Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 31.929/21, convoca os integrantes do COMUCPP para, em REUNIÃO ORDINÁRIA, agendada para o próximo dia 05 de junho de 2021, sábado, as 14:00h, deliberar sobre os itens abaixo descritos. **Em função da pandemia de Covid-19, as reuniões do Conselho de Cultura serão realizadas em ambiente virtual através do aplicativo Google Meet – Reunião do COMUCPP, em link a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, conforme Lei Municipal nº 10.401/21.**

A pauta planejada desta reunião será:

- 1 - Aprovação de ata da reunião ordinária de maio;
- 2 - Expediente: ofícios enviados e recebidos;
- 3 - Posse aos conselheiros eleitos por segmentos culturais;
- 4 - Indicações de instituições da sociedade civil;
- 5 - Posse aos conselheiros indicados pelo poder público;
- 6 - Eleição da diretoria do Conselho para a gestão de 2021 a 2023.

Ressaltamos que qualquer impossibilidade de comparecimento deve ser informada por meio do e-mail oficial do COMUCPP: comucpp19@gmail.com.

Qualquer pessoa pode requerer o uso da fala, até as 15h do dia 04 de junho, por meio do link: <https://forms.gle/F9tWA7jYisX98Zpw6>.

Grata pela atenção dedicada,

Iara Oliveira